LEI Nº 2.190, DE 11 DE ABRIL DE 1994

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2189/94, DE 24 DE MARÇO DE 1.994

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.189, de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A duração de cada contrato será de 06 (seis) meses e a remuneração será a seguinte:
a) salário-base de 1,33 (um vírgula trinta e três) salário;
b) 13º salário e férias proporcionais ao término do contrato;
c) insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo;"

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 11 de Abril de 1994.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

José Agra feitoza
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Maristela Duarte Mendes
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Fernando Antônio de Faria
SECRETAIO MUNICIPAL DE SAÚDE